

## ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação, apresentados pela instituição **Sudacred Sociedade de Crédito Direto S/A**, na data de 23 de julho de 2025 (documento SEI nº 26227445) ao edital de **Credenciamento nº 033/2024**, destinado ao **credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville**. Aos 11 dias de agosto de 2025, a Agente de Contratação Priscila Schwabe da Silveira, designada pela Portaria nº 289/2025, (documento SEI nº 25352041), após análise dos documentos, passa a fazer as seguintes considerações: **Sudacred Sociedade de Crédito Direto S/A**, verificou-se que a Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, a Certidão Negativa de Débitos Municipais, o Certificado de Regularidade dos FGTS e a Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central, estavam vencidos na data de envio dos documentos. Considerando o subitem 4.1.4 do edital, "*O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 3.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*", a Agente de Contratação realizou a consulta, emissão e juntou aos autos do presente processo, (documento SEI nº 26227689). Deste modo, restou atendido o subitem 3.2, alíneas "c", "e", "h", "i" e "o". Observou-se que, a instituição deixou de apresentar, os seguintes documentos: a Solicitação formal de Credenciamento, a Prova de Cadastro de Contribuinte do ICMS (Fazenda Estadual) ou declaração de que não recolhe tributos, a Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a Declaração de que não possui em seus quadros servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal e a Declaração do responsável pela operacionalização junto ao Município. Ainda, considerando que trata-se do credenciamento de uma sociedade por ações, esta deverá apresentar o documento exigido no subitem 3.2 alínea "b" do edital "*(...) no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada (...)*", bem como a Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 05/12/2023, que elegeu os atuais diretores. Quanto a Certidão de Ações de Falências, Concordatas, Recuperação Judicial e Extrajudicial esta registra a data de emissão em 21/02/2025. Considerando que o edital estabelece no subitem 3.2.2 "*Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.*" Fundamentada pelo subitem 16.3 do instrumento convocatório, "*É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.*", solicitou-se através do Ofício (documento SEI nº 26237116), que a instituição se manifesta-se acerca dos apontamentos. Transcorrido o prazo de resposta, porém sem retorno, reiterou-se a necessidade de atendimento a diligência, através do Ofício (documento SEI nº 26305420). Findado o prazo para que fosse apresentada manifestação, não houve pronunciamento. Deste modo, por não atender as condições de habilitação, a Agente de Contratação decide **INABILITAR: Sudacred Sociedade de Crédito Direto S/A**, por não atender o estabelecido no subitem 3.2, alíneas "a", "b", "d", "k", "l", "m" e "n" do edital. Conforme subitem 4.1.3 do edital, "*A empresa que restar inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento.*" Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela presente.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/08/2025, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26397584** e o código CRC **2BEBFF72**.